



REQUERIMENTO Nº 203/ 2026

**Autor: Vereadora Camila Albanez
Partido AVANTE**

Aprovado em 28/04/2026
Rejeitado em -/-/2026
Retirado em -/-/2026


Sec. Legislativa

ASSUNTO: INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU QUE POSSUAM DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA.

Senhor Presidente,

Requeiro a Mesa, ouvido o plenário, cumpridas as formalidades legais nos termos regimentais desta Casa Legislativa, que seja feito um veemente apelo a Vossa Excelência o Prefeito do Município, Vinicius Labanca, no sentido de que seja encaminhado a esta Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre a concessão de jornada especial de trabalho aos servidores públicos municipais que sejam pessoas com deficiência ou que possuam filho(a) ou dependente com deficiência, sem redução de remuneração e sem necessidade de compensação de horário, mediante comprovação por laudo médico.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo assegurar melhores condições de trabalho e dignidade aos servidores públicos municipais que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social e familiar, especialmente aqueles que necessitam conciliar suas atividades profissionais com cuidados contínuos de dependentes com deficiência.

O ordenamento jurídico brasileiro já reconhece esse direito no âmbito federal, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 8.112/90, bem como por entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, que estende tal garantia aos servidores públicos estaduais e municipais, com fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à família e da igualdade material.

Ressalte-se que a adoção dessa medida não configura privilégio, mas sim instrumento de justiça social, permitindo que esses servidores exerçam suas funções com maior equilíbrio, sem prejuízo do atendimento ao interesse público.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

☎ 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 📱 /CAMARAMUNICIPALSLM 📷 @CAMARAMUNICIPALSLM



Além disso, a regulamentação municipal do tema evita judicializações desnecessárias, promovendo segurança jurídica tanto para a Administração Pública quanto para os servidores.

Diante do exposto, solicitamos ao Chefe do Poder Executivo a sensibilidade e o compromisso social necessários para encaminhar a esta Casa Legislativa o competente Projeto de Lei, garantindo a efetivação desse direito no âmbito do Município.

Plenário da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 07 de abril de 2026.


Camila Albanez
Vereadora – AVANTE